



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
SOBRE O PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 008 DE 20
DE FEVEREIRO DE 2025.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 008 de 20 de fevereiro de 2025, de autoria do Prefeito Municipal que: *“Dispõe sobre o pagamento de incentivo financeiro adicional aos agentes comunitários de saúde no Município de Deodápolis/MS e dá outras providências”*.

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

O projeto pretende regulamentar o pagamento de um incentivo financeiro anual, advindo da Assistência Financeira Complementar da União, previsto do Decreto Federal nº 8.474/2015 e Lei Federal nº 12.994/2014, cujo objetivo é estimular o desempenho de profissionais ao cumprimento de metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Assim, trata-se de recurso do Ministério da Saúde aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate de endemias, cessando a obrigação do Município em caso de término dos repasses.

Por conseguinte, entendemos que o projeto de lei visa atender ao princípio da legalidade, e encontra interesse público anotado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e não foram constatados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III - Decisão da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei nº 008 de 20 de fevereiro de 2025, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 24 de fevereiro de 2025.

Fernanda Maiara Casusa

Relatora

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

De acordo.

Francisco Euzébio de Oliveira

Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Wanderley de Assis Batista Carvalho

Membro

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.